



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**PROCESSO Nº 019547/2024**

**Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.01.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

**1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:</b> | <b>23:59 horas do dia 07/03/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:</b>     | <b>23:59 horas do dia 07/03/2025.</b> |
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b>                | <b>08:00 horas do dia 12/03/2025.</b> |
| <b>ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:</b>                    | <b>09:00 horas do dia 12/03/2025.</b> |
| <b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>        | <b>09:00 horas do dia 12/03/2025.</b> |

**2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 692.639,90 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme preço médio da contratação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

### 3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (armas letais e rádios de comunicação), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através **convênio nº 947680/2023 e proposta nº 2199/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

### 7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

## **8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Modelo

10.5.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

#### **13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

### 13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

| DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL | ME E EPP ITG 1000 | PME's NBC TG 1000                                       | REGRA GERAL | S.A DE CAPITAL ABERTO |
|-----------------------|-------------------|---|-------------|-----------------------|
| B.P.                  | Obrigatório       | Obrigatório   | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.R.                  | Obrigatório       | Obrigatório   | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.R.A.                | Facultativa       | Pode ser substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.L.P.A.              | Facultativa       | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL) | Facultativa | Facultativa           |
| D.M.P.L.              | Facultativa       | Pode ser Substituída pela DLPA                          | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.F.C.                | Facultativa       | Obrigatório   | Obrigatório | Obrigatório           |
| N.E.                  | Obrigatório       | Obrigatório   | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.V.A.                | Facultativa       | Facultativa   | Facultativa | Obrigatório           |

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

**13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7**

**13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:**

|  |   |
|--|---|
| TRT1 (RJ)<br><a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT13 (PB)<br><a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   |
| TRT2 (SP)<br><a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT14 (RO/AC)<br><a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT3 (MG)<br><a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a> | TRT15 (CAMPINAS)<br><a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoas-trabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoas-trabalhistas-ceat</a> |
| TRT4 (RS)  | TRT16 (MA)  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |  |
|--|--|
| <a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  | <a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT5 (BA)<br><a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT17 (ES)<br><a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT6 (PE)<br><a href="https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT18 (GO)<br><a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam</a>  |
| TRT7 (CE)<br><a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT19 (AL)<br><a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT8 (PA/AP)<br><a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  | TRT20 (SE)<br><a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT9 (PR)<br><a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT21(RN)<br><a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>   |
| TRT10 (DF/TO)<br><a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a> | TRT22 (PI)<br><a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>  |
| TRT11 (AM/RR)<br><a href="https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emit eCertidao.xhtml">https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emit eCertidao.xhtml</a>                 | TRT23 (MT)<br><a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>  |
| TRT 12 (SC)<br><a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>   | TRT 24 (MS)<br><a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a> |

### 13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

### 17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

**20.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento dos materiais pretendidos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

20.2.2 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

20.2.3 **PARA OS ITENS DOS LOTES 02 E 03 (PISTOLA E ESPINGARDA)**, os licitantes deverão apresentar Certificado de registro emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro conforme Decreto R-105 de 03 de novembro de 2015.

Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

20.3 Os licitantes deverão apresentar Certificado de registro emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro conforme Decreto R-105 de 03 de novembro de 2015.

20.4 As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS** que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

20.4.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

20.4.2 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

20.4.2.1 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, nos horários compreendidos entre as 8h e 16h, em dias úteis.

20.4.2.2 Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.), a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

**20.4.2.2.1 Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, E NÃO PODERÁ SER DESCONTADA NO QUANTITATIVO A SER ENTREGUE.**

20.5 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

20.6 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.7 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.8 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

20.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1 São obrigações da Contratante:

- 21.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **21.2 Em relação aos rádios comunicadores: lote 01**

- 21.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 21.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 21.2.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.2.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 21.2.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**21.3 Em relação ao armamento: lotes 02 e 03**

21.3.1 Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo, na quantidade, qualidade e indicados nas especificações deste Termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

21.3.2 Fornecer treinamento para 10 (dez) servidores indicados pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, objetivando a manutenção em primeiro, segundo e terceiro escalão da referida objeto deste Termo;

21.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

21.3.4 Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

21.3.5 Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

21.3.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

21.3.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

21.3.8 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e email.

21.3.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.3.10 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**21.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.4.2 A empresa vencedora do lote I (materiais) deverá entregar os pneus na sede da Secretaria de Segurança, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.4.3 A empresa vencedora do lote II (serviços) deverá realizar a montagem e instalação dos pneus em oficina dentro do perímetro urbano do município de Linhares-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 21.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.4.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.4.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 21.4.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 21.4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 21.4.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 21.4.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 21.4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 21.4.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 21.4.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 21.4.15 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 21.4.16 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 21.4.17 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

21.4.18 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

## **22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.2 advertência;

22.2.3 multa;

22.2.4 impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.3 as peculiaridades do caso concreto

22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS - Ficha 124 - Convênio

4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº: 947680/2023

### **24 DO CONTRATO**

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **25 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

25.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**25.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

25.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

25.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

25.9 O pagamento somente será efetuado após o “ateste” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

25.10 O “ateste” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.10.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

25.10.2 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

25.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

25.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 25.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **26 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

## **27 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ARMAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

27.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Contrato, em remessa única, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no seguinte endereço Avenida João Felipe Calmon, 490 - Centro - Linhares – 29.900-229.

27.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

27.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

27.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

27.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**27.7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ARMAMENTO:**

27.7.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

27.7.2 A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

27.7.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

27.7.4 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Rua João Francisco Calmon, 1.605 – 27.7.5. Centro – Linhares – CEP 29.900-142.

**27.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

27.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

**Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor 27.8.2 deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

27.8.3 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

27.8.4 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

**28 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

28.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

28.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

28.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **28.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

28.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

28.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

28.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

## **29 DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **30 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

30.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

30.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

30.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

30.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

30.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

30.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

30.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

30.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

30.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

30.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

30.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

30.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

30.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

30.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

30.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

30.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

30.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

### **31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

31.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) Anexo I** - Termo de Referência;

**B) Anexo II** - Minuta de Contrato;

**C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

**F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 14 de fevereiro de 2025.

Eduardo Ferreira Costa Negro

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rubrica orçamentária (capital):

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Unidade: 01 – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Função/Subfunção: 06 572 – Segurança Pública

Programa: 0039 – Promoção da Segurança

Projeto/Atividade: 2.239 - Ampliação, Modernização e aprimoramento da Guarda Civil Municipal e de Atividades técnicas e operacionais

Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 170000000001 – Recursos de Convênios da União

Ficha 124 - Convênio

Convênio nº: 947680/2023

Proposta nº 2199/2023

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Assunto: Aquisição de Armamento e rádios de comunicação para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil Municipal de Linhares.

**CONVÊNIO:**

Convênio nº: 947680/2023

Proposta nº 2199/2023

Concedente: Ministério da Justiça e Segurança Pública

Dados bancários:

CEF

AG: 0555-0

C/C: 0060710501

Valor dos repasses: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de material permanente, **ARMAS LETAIS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**, destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através **convênio nº 947680/2023 e proposta nº 2199/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. OBJETIVO:**

2.1. Aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através **convênio nº 947680/2023 e proposta nº 2199/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, através de Licitação na modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA**.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. Justificamos a escolha de **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando as características do bem, visando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

3.2. Os rádios de comunicação são itens que necessitam ser compatíveis, justificando assim a escolha pela licitação em lote;

**4. FUNDAMENTOS DA AQUISIÇÃO:**

4.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social justifica a necessidade de realizar processo de compra pela característica do equipamento ser específico. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária e segurança aos turistas nas áreas de maior fluxo de visitantes, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

4.2. O município de Linhares aderiu ao Convênio de Cooperação Técnica entre a união, por intermédio da polícia Federal com objetivo de concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da GCML. Órgãos participantes do referido Convênio: Prefeitura Municipal de Linhares (PML), Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES), Polícia Civil do Estado do ES e Academia de Polícia Civil do Estado do ES (ACADEPOL/ES); O município de Linhares tem buscado maior participação nas questões que envolvem a Segurança Pública, para construção de um ambiente de harmonia e paz social. Nessa perspectiva a Guarda Civil Municipal apresenta-se como uma ferramenta a mais. Para tanto, as intervenções de tais profissionais no cenário social dependem de uma formação de qualidade e que esteja contextualizada com o ambiente de atuação, tendo por base as realidades e temáticas que se apresentam nos diversos contextos sociais. A preparação de tais profissionais para o exercício das atividades que almejamos pela realização do referido curso de formação pautado em métodos apropriados de treinamento, fundamentados em respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à ordem democrática. Nesse contexto, o referido convênio e a ministração do curso pela ACADEPOL, que possui o domínio em técnicas e tecnologias voltadas a garantia de ordem pública e a valorização da vida, sendo uma instituição de grande experiência para as questões de preparação profissional para o exercício das atividades de controle social. Este referido curso foi finalizado no município de Linhares no dia 30 de setembro de 2022, onde 51 guardas-civis municipais que participaram do curso foram aprovados com louvor. Sendo assim possuem porte de arma e estão preparados para exercer suas atividades armados, quando necessário.

4.3. A finalidade da aquisição dos itens terminal de rádio portátil dmr sem visor com gps e terminal de rádio portátil dmr móvel com gps é para o aprimoramento do sistema de radiocomunicação que traga melhorias e resultados mais eficazes, visando confiabilidade e modernidade, para melhorar e manter a comunicação entre a central da GCML que recebe todas as demandas da população Linharenses e seus agentes. Este projeto será ideal para alcançar áreas mais carentes, mais afastadas da sede, aonde a presença da instituição se faz necessária, principalmente na busca de resultados positivos e eficazes, nas ações da GCML, conseqüentemente a satisfação e os benefícios que possam resultar à população.

4.4. Considerando ainda a atuação dos agentes da guarda civil, na visão desta Municipalidade, com princípios e diretrizes no **Fundo Nacional de Segurança Pública Lei 10.201**, no seu art.4º apoiará projetos na área de segurança pública destinados, dentre outros, a: reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; e, programas de prevenção ao delito e à violência, princípios e diretrizes que é interesse mútuo entre Governo Federal e Município.

4.5. As aquisições pretendidas consistem na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

4.6. A aquisição via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4.7. Este Projeto perpassa pela melhoria do sistema de radiocomunicação visando;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

- a) Rápida comunicação;
- b) Redução das deficiências em comunicação dentro do Município, através de equipamentos confiáveis e de alto alcance;
- c) Facilidade de comunicação entre a sede e as unidades, aproximando a decisão superior do destinatário, com alta garantia de sigilo e reserva de comunicação.

4.8. A ampliação do sistema de radiocomunicação para Guarda Civil Municipal de Linhares, com aquisição e configuração do sistema que ampliarão os atendimentos à população da sede e de regiões mais distantes do município passam por estes objetivos específicos

- Melhoria da Comunicação em toda região da sede do Município;
- Atender aos locais configurados como prioridades de atuação do órgão;
- Dotação de equipamentos de qualidade, eficiência, resistência e confiabilidade em qualquer situação que seja de rotina ou de emergência e urgência;

4.9. O resultado da ampliação deste projeto será:

- Melhorar a comunicação em toda sede do Município de Linhares, integrando as Unidades da Guarda Civil existentes, de forma a ampliar as ações dos agentes da guarda-civil em torno de 30% (trinta por cento), estes resultados serão aferidos com relatórios dos atendimentos realizados sendo que, ao longo de sua operacionalidade, avaliaremos mediante dados fornecidos pela Central de Operações da Guarda Civil.

4.10. Os equipamentos a serem adquiridos propõem uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando mais uma ferramenta de motivação aos operadores de segurança, bem como, de enfrentamento à criminalidade. As expectativas e as demandas crescem motivando a sociedade a observar a deficiência dos serviços de segurança, exigindo automaticamente a melhoria na qualidade dos mesmos. Norteada pela política de Segurança Nacional, dentro dos conceitos mais modernos de gestão de polícia, exigem a agilidade nas ações e melhoria dos serviços de atendimento. A atuação da GCML ocorre mediante as seguintes modalidades: policiamento preventivo, rádio patrulhamento com viaturas, motos e bases de apoio (pontos fixos).

4.11. A aquisição do bem (armamento) acima especificado (lotes 02 e 03) é imprescindível para suprir a carência de tal item nas unidades administrativas e operacionais da Segurança Pública do Município de Linhares - ES, com vista a assegurar o desenvolvimento das atividades necessárias ao enfrentamento adequado à criminalidade, melhor prestação de serviços à sociedade e redução da insegurança pública da população Linharenses. As aquisições beneficiarão: A Guarda Civil Municipal de Linhares. Pelo exposto, as aquisições pretendida visa oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento qualificado às demandas existentes na área da Segurança Pública, contribuindo, ainda, para implementação de ações estratégicas relacionadas à violência e à criminalidade, com vista a elevação da qualidade de vida dos cidadãos e para bem-estar social, com a consequente redução da insegurança pública.

### **5. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

5.1. Torna-se imprescindível que esta Municipalidade adquira os Terminais de Rádio Comunicação e armamento, com o intuito de efetivar a prevenção das infrações penais, por meio do patrulhamento preventivo, como foco na segurança da vida e do patrimônio dos cidadãos que residem e frequentam o território municipal, e do efetivo da Guarda civil, podendo contribuir com as metas do Plano Nacional de Segurança Pública e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16.

### **6. RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

6.1. Os agentes da guarda civil foram instruídos a desenvolver ações interdisciplinares, associando ações policiais preventivas e comunitárias com políticas sociais urbanas preventivas. Outrossim, a instituição em questão é desmilitarizada e desvinculada da força policial estadual, no entanto, várias ações são desenvolvidas em apoio à Polícia Militar e Civil de Linhares. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos, auxiliando na promoção da cultura de paz, da segurança comunitária, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**7. PÚBLICO ALVO:**

7.1. O Público diretamente atendido e beneficiado pela aquisição dos terminais de rádio portátil será a população do Município e indiretamente os agentes da guarda civil, que poderão dispor dos equipamentos no exercício de suas funções, visando a prestação de serviços de prevenção à violência e resolução pacífica de conflitos em todo território municipal. O Público diretamente atendido e beneficiado pela aquisição do armamento - diretamente beneficia ao corpo de agente da guarda civil (51 agentes que foram aprovados no curso da Acadepol), visando contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência aos cidadãos com maior segurança.

**8. PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS:**

8.1. No exercício de 2022, os agentes da guarda civil registraram mais de 2800 (dois mil e oitocentos) Boletins Assistenciais e conduziram mais de 175 (cento e setenta e cinco) detidos à Delegacia Regional, o que representa um aumento extraordinário em relação aos exercícios anteriores. Evidencia-se a necessidade de incremento na quantidade atual do sistema de comunicação (rádios comunicadores fixos e manuais) que compõem o patrimônio da Guarda Civil Municipal, pretendido neste TR, para contribuir na redução do índice de crimes e ampliando o atendimento pela instituição. Evidencia-se ainda, a necessidade de incremento a aquisição do armamento pretendido neste TR, para contribuir na redução do índice de crimes e ampliando o atendimento pela instituição.

**9. RESULTADO ESPERADO:**

9.1. Com a aquisição de novos aparelhos de rádio comunicação, estima-se a melhoria na estruturação da Guarda Civil Municipal, podendo assim atender aos munícipes com mais excelência, e maior cobertura nos 3.496.263 Km<sup>2</sup> de extensão territorial, contribuindo com a maior segurança de cada cidadão que reside ou que esteja de passagem em nosso território municipal

**10. MOTIVAÇÃO DO PEDIDO:**

10.1. Compete à Divisão de Patrulhamento dos agentes da guarda civil realizar rondas constantes e atividades de abordagem de suspeitos e condução dos mesmos às autoridades competentes. São devidamente capacitados para o exercício da função. A principal atividade desenvolvida pela Divisão de Patrulhamento é a ronda ininterrupta realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana.

10.2. Podemos destacar:

10.3. Patrulhamento Comunitário: Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana. Trata-se da realização de ronda por todas as vias do município, e, em casos suspeitos o indivíduo é abordado e conduzido às autoridades competentes. Esse trabalho conta com 03 (três) viaturas próprias, 05 (cinco) viaturas locadas, 06 (seis) motocicletas.

10.4. Central de Atendimento: Funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias da semana, fazendo uso do número telefônico 153, por meio do qual qualquer cidadão contata a Guarda Municipal de forma gratuita. Uma vez tendo recebido um chamado confecciona-se o Boletim Assistencial, e imediatamente se desloca destacamento para atendimento da ocorrência, o qual adota os procedimentos e protocolos de segurança previamente estabelecidos para cada caso. Citamos aqui algumas ocorrências de mais relevância executadas pela Guarda Civil: 455 abordagens para averiguação, 152 armas brancas e outros foram retiradas de circulação, 06 apreensões de porte ilegal de arma de fogo, 22 cumprimentos de mandado de prisão em aberto, 15 atendimentos lei Maria da Penha, 23 tráficos de entorpecentes.

10.5. Patrulhamento Escolar: Desenvolve o policiamento preventivo e de orientação junto a comunidade escolar quanto ao uso dos serviços e equipamentos públicos da educação municipal, fazendo cessar, quando necessário, quaisquer atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade e moralidade e outras de interesse coletivo, os agentes lotados nesta divisão realizam rondas periódicas em todas as escolas e centros de educação municipais, sendo que mais de 800 (oitocentos) atendimentos à comunidade escolar já foram registrados no período de 2022.

10.6. Patrulhamento Ambiental: Realizam visitas aos moradores e comércios locais, de maneira a contribuir com a segurança pública nessas comunidades. Temos a operação colheita que é feita todos os anos onde reforçamos presença nas regiões de produção agrícola, de maneira a garantir o escoamento seguro da produção. Essas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

operações acompanham o calendário específico das diferentes culturas agrícolas. Foram atendidas mais de 300 (trezentas) propriedades rurais no período de 2022.

10.7. Operações e Eventos: São realizadas diversas ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Assistência Social na condução de moradores em situação de convívio nas ruas, garantindo o sucesso das conduções e também a segurança dos servidores envolvidos.

10.8. São realizadas ainda:

- \* ações conjuntas à Secretaria de Meio Ambiente na fiscalização e nos atendimentos aos chamados por perturbação de sossego, e dano ao meio ambiente.

- \* ações conjuntas à Secretaria Municipal de Obras visando à abordagem e fiscalização de vendedores ambulantes, de feiras livres e quanto ao uso ilegal do espaço público, o que contribuiu de forma significativa para manutenção da ordem pública e segurança dos servidores envolvidos nos trabalhos.

10.9. O Município de Linhares e a ACADEPOL - Academia de Polícia Civil ES, firmaram convênio de Cooperação Técnica de nº 001/22, para o Curso de formação da Guarda Municipal de Linhares. O curso teve início em abril/2022, finalizando em 30 de setembro de 2022.

10.10. Somos conveniados ao Centro Integrado Operacional de Defesa Social – CIODES (complexo de urgência policial e de socorro no qual funciona um centro de atendimento multifuncional à população através do 190), Enfrentamento a Violência Doméstica - NEVID, COPES – Muralha Eletrônica. A Muralha Eletrônica é um sistema de cerco eletrônico viário, de monitoramento de veículos, com identificação por placa, modelo e cor do veículo. O sistema vigiará 24 h as entradas e saídas da cidade, além de pontos estratégicos, flagrando veículos com restrição de furto ou aqueles com fundada suspeita de uso por criminosos, além de possíveis automóveis e motos clonados. Ao todo, serão vários pontos e 62 pistas monitoradas, num link direto com a Central de Monitoramento da Guarda Municipal, que operará o sistema. O objetivo é reduzir furtos e roubos de veículos na cidade, mas também auxiliar no monitoramento de outros crimes.

Considerando o empenho do município de Linhares em combater a criminalidade, salientamos que ao longo desses 56 anos de existência, a Guarda Municipal atua firmemente no enfrentamento à violência.

10.11. A Gerência Estratégica da Guarda Civil Municipal possui convicção de que os agentes públicos que integram o seu quadro de servidores estão periodicamente sendo capacitados;

10.12. Considerando a quantidade de ocorrências atendidas, afirmamos que a GCM é órgão com importante contribuição para a ordem pública do município de Linhares, conforme os atendimentos já listados acima, somente no ano de 2022.

10.13. Problemas a serem resolvidos com a aquisição do rádio portátil: Déficit de equipamentos para as atividades de patrulhamento e/ou de investigação/resgate/etc.

10.14. Os critérios de mensuração quantitativos adotados serão 03 os parâmetros de aferição de resultados decorrentes do emprego dos recursos:

- a) a evolução dos incidentes criminais relacionados aos crimes violentos contra a pessoa (homicídio e tentativa de homicídio);

- b) a evolução dos principais crimes contra o patrimônio (furto/roubo a pessoa em estabelecimento comercial, furto/roubo de veículo, furto/roubo a coletivos, furto/roubo a pessoa em via pública, furto/roubo em residência e condomínio) e

- c) o incremento da realização de operações preventivas especializadas (operações de trânsito, operações ambientais e operações de repressão ao tráfico de entorpecentes). O método utilizado para aferição será a análise estatística do registro dos principais incidentes criminais nas áreas de emprego dos recursos, analisados em conjunto com as operações preventivas e operações repressivas de prevenção da criminalidade.

10.15. O recurso adquirido será utilizado em ações preventivas de policiamento. Tais ações visam atender aos cidadãos Linharenses, através de patrulhamentos comunitários, e se necessário, de ações repressivas de urgência e emergência, como ações de reforço preventivo, operações de bloqueio e cerco tático, a fim de ampliar a ostensividade das ações da Guarda Civil Municipal de Linhares.

### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

11.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

**12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 692.639,90**

**13. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - ARMAS LETAIS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**

13.1. O presente propõe uma ampliação na atuação da Guarda Civil Municipal, proporcionando uma melhor estruturação dos recursos logísticos, fortalecendo as ações de prevenção à violência, aumentando a sensação de segurança em todo território municipal.

13.2. Os equipamentos serão destinados a Guarda Civil Municipal de Linhares, conforme Especificações e Quantidades descritas no ANEXO I deste Termo.

**LOTE 01**

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | Terminal de Rádio Portátil DMR MÓVEL COM GPS     | UN    | 15     |
| 02   | Terminal de Rádio Portátil DMR sem visor com GPS | UN    | 35     |

**LOTE 02**

| Item | Descrição                | Unid. | Quant. |
|------|--------------------------|-------|--------|
| 01   | ESPINGARDA NO CALIBRE 12 | UN    | 15     |

**LOTE 03**

| Item | Descrição               | Unid. | Quant. |
|------|-------------------------|-------|--------|
| 01   | PISTOLA CALIBRE 9x19 mm | UN    | 30     |

**13.3. SOMENTE SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS NOVOS**

**13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento dos materiais pretendidos.
- Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao pretendido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

c) PARA OS ITENS DOS LOTES 02 E 03 (PISTOLA E ESPINGARDA), os licitantes deverão apresentar Certificado de registro emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro conforme Decreto R-105 de 03 de novembro de 2015.

Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

**13.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

13.5.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

13.5.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas.

13.5.3 Ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

13.5.4 Os licitantes deverão apresentar Certificado de registro emitido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro conforme Decreto R-105 de 03 de novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

13.5.5 As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

13.5.6 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

13.5.7 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação.

13.5.8 A empresa deverá ainda apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, email (se tiver).

13.5.9 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação.

**14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO TERMINAL DE RÁDIO PORTÁTIL:**

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Contrato, em remessa única, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, localizada no endereço: Avenida João Felipe Calmon, 490 - Centro - Linhares – 29.900-229.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**15. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ARMAMENTO:**

30.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

30.2. A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

30.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

30.4. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

30.5. O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Rua João Francisco Calmon, 1.605 – Centro – Linhares – CEP 29.900-142.

**16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

32.1. Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

**32.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

32.3. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

32.4. O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

**17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

17.1. A execução do contrato será acompanhada e atestada pela Sr<sup>a</sup> Nelcileia da Rocha dos Santos, representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município e/ou por representante previamente designado pela Administração dentro do processo.

17.2. O fiscal deverá observar as disposições deste Contrato, e sem o devido ateste dos representantes supracitados, não será permitido qualquer pagamento.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O gestor do contrato será a servidora Camila Campos Graziotti Simplício, com atribuições administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

17.5. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

17.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

17.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato.

**18. GESTOR DO CONTRATO:**

18.1. O gestor do contrato, Camila Campos Graziotti Simplício, lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

19.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de julgamento de MENOR VALOR POR LOTE.

19.2. A empresa ganhadora do certame (lote) será aquela que apresentar proposta mais vantajosa (menor valor do item/lote respectivo), e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e no Edital.

19.3. O fornecimento se dará de forma única em cada lote individualmente.

**20. SUSTENTABILIDADE:**

20.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 3916/2020.

20.2. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratante adotará o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais após a sua utilização, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

20.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, a exemplo da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente.

**21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

21.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes dessa licitação apresentará como termo inicial a data de publicação do contrato, e como termo final, contados a partir da publicação, observados os limites de prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

entrega fixados neste Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

44.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

44.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

44.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

44.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**44.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

44.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

44.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

44.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

44.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

44.10. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

44.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

44.12. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

44.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

44.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

44.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

44.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**44.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**23. CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

\* **Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:**

- a) não cumprir as exigências do Termo de Referência;
- b) não formalizar contrato decorrente do Termo de Referência ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

23.2. O cancelamento do contrato por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

23.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o contrato, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

23.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

24.1. São obrigações da Contratante:

- 48.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 48.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 48.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 48.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 48.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 48.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**48.2. Em relação aos rádios comunicadores: lote 01**

48.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 48.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 48.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 48.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 48.2.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 48.2.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 48.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 48.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**48.3. Em relação ao armamento: lotes 02 e 03**

- 48.3.1. Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo, na quantidade, qualidade e indicados nas especificações deste Termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 48.3.2. Fornecer treinamento para 10 (dez) servidores indicados pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, objetivando a manutenção em primeiro, segundo e terceiro escalão da referida objeto deste Termo;
- 48.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 48.3.4. Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.
- 48.3.5. Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.
- 48.3.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.
- 48.3.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 48.3.8. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e email.
- 48.3.9. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 48.3.10. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**25. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 50.1.1. A empresa vencedora do lote I (materiais) deverá entregar os pneus na sede da Secretaria de Segurança, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 50.1.2. A empresa vencedora do lote II (serviços) deverá realizar a montagem e instalação dos pneus em oficina dentro do perímetro urbano do município de Linhares-ES.
- 50.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 50.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 50.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 50.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 50.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 50.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 50.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 50.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 50.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 50.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 50.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 50.1.14. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 50.1.15. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 50.1.16. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 50.1.17. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

- 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
  - 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 26.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 26.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 26.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação;
  - 26.1.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 26.1.2.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 26.1.2.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 26.1.2.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 26.1.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 26.1.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. advertência;
  - 26.2.2. multa;
  - 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 26.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**27. CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

27.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

27.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**28. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/AMOSTRAS:**

28.1. Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial o FABRICANTE/MARCA /MODELO do objeto ofertado e a garantia dos mesmos que deverá ser conforme especificações descritas no Termo de Referência.

28.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

28.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa ou traduzidos;

28.4. **Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a SEMUSP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contatos a partir da solicitação; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;**

28.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, nos horários compreendidos entre as 8h e 16h, em dias úteis.

28.6. Caso a amostra não seja aprovada, for entregue em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.), a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

28.7. **Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, E NÃO PODERÁ SER DESCONTADA NO QUANTITATIVO A SER ENTREGUE.**

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

**29. ESTIMATIVAS DE VALORES**

29.1. (PREÇO MÉDIO DAS 4 COTAÇÕES REALIZADAS)\_03 COM FORNECEDORES LOCAIS + 01 COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS.

29.2. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

**LOTE 01**

| Quant. | Descrição  | Valor Unit.  | Valor Total    |
|--------|--|--------------|----------------|
| 15     | Terminal de Rádio Portátil DMR MÓVEL COM GPS     | R\$ 7.978,17 | R\$ 119.672,55 |
| 35     | Terminal de Rádio Portátil DMR sem visor com GPS | R\$ 5.924,08 | R\$ 207.342,60 |

**LOTE 02:**

| Quant. | Descrição                | Valor Unit.  | Valor Total    |
|--------|--------------------------|--------------|----------------|
| 15     | ESPINGARDA NO CALIBRE 12 | R\$ 8.843,33 | R\$ 132.649,95 |

**LOTE 03:**

| Quant. | Descrição               | Valor Unit.  | Valor Total    |
|--------|-------------------------|--------------|----------------|
| 30     | PISTOLA CALIBRE 9x19 mm | R\$ 7.765,82 | R\$ 232.974,60 |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 692.639,90</b> |
|--------------------|-----------------------|

**29.3. PESQUISA DE PREÇO FOI REALIZADA JUNTO AS EMPRESAS (DOCUMENTOS ANEXOS):**

- 29.3.1. Transcenter Sistemas de Comunicação LTDA – CNPJ 73.453.409/0001-37;
- 29.3.2. Helio's Almeida Equipamentos Elétricos Eletrônicos LTDA – CNPJ 66.026.972/0001-63;
- 29.3.3. Ricallradio telecomunicações LTDA – CNPJ 06.072.154/0001-75;
- 29.3.4. DM Artigos Militares e Civis LTDA – CNPJ 15.427.316/0001-31;
- 29.3.5. Casa Taquetão LTDA - CNPJ 28.393.619/0001-22
- 29.3.6. Linhares armas e munição LTDA – CNPJ 46.687.852/0001-77
- 29.3.7. Banco de Preços

**30. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:**

30.1. Prazo de entrega: Conforme informações contidas nos itens 7 deste Termo

**31. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

31.1. Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial o FABRICANTE e o MODELO, do objeto ofertado. Também deverá ser explicitada a GARANTIA dos equipamentos, a qual deverá atender ao disposto em tópico específico do presente Termo de Referência.

31.2. O arrematante deverão apresentar junto com a proposta comercial, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzido.

31.3. Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação resultante do Certame realizado.

31.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além da margem de lucro da Contratada, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**32. OUTROS:**

32.1. A formalização das aquisições se dará por meio de contrato.

**33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ARMAMENTO:**

33.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante que demonstre o fornecimento de armas de fogo.

33.2. As licitantes participantes, para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, deverão anexar CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS que possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

33.3. Os licitantes deverão apresentar Certificado de registro emitido pela Diretora de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando Logístico do Exército Brasileiro conforme Decreto R-105 de 03 de novembro de 2.015.

**34. RESERVA DE COTA**

34.1 Quanto a reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, justificamos a ausência de reserva de cota no presente procedimento, tendo em vista que representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, visto que a aquisição dos bens está condicionada ao recebimento de verba específica do Convênio nº 947680/2023, o que inviabiliza a reserva de cota para ME e EPP. Conforme o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a reserva de cota não se aplica quando o tratamento diferenciado para ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso em tela, a natureza específica dos bens e a necessidade de cumprimento estrito das condições do convênio justificam a exceção à reserva de cota, em observância ao princípio da eficiência (artigo 37 da Constituição Federal).

**35. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

35.1 A participação de consórcios na licitação será permitida nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo obedecer rigorosamente às determinações legais sobre os requisitos e condições para sua habilitação. Os consórcios interessados deverão apresentar compromisso público de constituição, indicando a empresa líder responsável pela representação perante a Administração. Cada consorciado deverá comprovar individualmente sua regularidade fiscal e trabalhista, enquanto os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica poderão ser atendidos de forma cumulativa pelo consórcio, conforme disposto na legislação vigente. Além disso, as responsabilidades dos consorciados serão solidárias perante a Administração, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

OS RADIOS A SEREM ADQUIRIDOS PRECISAM SER COMPATIVELIS COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES, CONFORME CITADOS ABAIXO:

R0986 REPETIDORA DMR VHF 50 W

PD706 RADIO PORTÁTIL VHF DMR 32 CANAIS SWC COM GPS

MD786G RADIO MOVEI DMR VHF 1024 CN 45W COM GPS

**ANÁLISE DE RISCOS**

**OBJETO** - O objeto deste processo é Aquisição de Rádio Comunicador e Armamento Letal.

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

MAPA DE RISCOS

OBJETO

Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – RADIOS COMUNICADORES E ARMAS LETAIS (PISTOLA E ESPINGARDA).

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo.

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>RISCO 01</b>              | <b>PLANEJAMENTO DEFICIENTE</b>   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta   |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| <b>DANOS:</b>                | Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto   |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual tramite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.  |
| <b>RESPONSÁVEL</b>           | CONTRATANTE  |
| <hr/>                        |  |
| <b>RISCO 02</b>              | <b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADO</b>  |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta   |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| <b>DANOS:</b>                | Atraso no processo de Aquisição e conseqüentemente, atraso na entrega dos materiais.   |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição   |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário   |
| <b>RESPONSÁVEL</b>           | CONTRATANTE  |
| <hr/>                        |  |
| <b>RISCO 03:</b>             | <b>ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:</b>   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| <b>DANOS:</b>                | Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição. |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.   |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Discutir com a área requisitante medidas para que se possa anemizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|   |  |
|---|--|
| RESPONSÁVEL   | CONTRATANTE/ EMPRESA   |
| <b>RISCO 04</b>   |  |
| <b>IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL</b>       |  |
| PROBABILIDADE:  | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:  | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| DANOS:  | Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos                     |
| AÇÕES PREVENTIVAS:                                      | Submeter o edital à revisão da Secretaria Jurídica   |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA DE                                   | Revisar, refazer e republicar o edital   |
| RESPONSÁVEL   | CONTRATANTE/EMPRESA  |
| <b>RISCO 05</b>   |  |
| <b>DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME</b> |  |
| PROBABILIDADE:  | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:  | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta   |
| DANOS:  | Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame                                 |
| AÇÕES PREVENTIVAS:                                      | Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital. |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA DE                                   | Realizar maior divulgação do Edital  |
| RESPONSÁVEL   | CONTRATANTE  |
| <b>RISCO 06</b>   |  |
| <b>PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA</b>                     |  |
| PROBABILIDADE:  | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:  | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta   |
| DANOS:  | Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexequível                 |
| AÇÕES PREVENTIVAS:                                      | Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)         |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA DE                                   | Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.                     |
| RESPONSÁVEL   | CONTRATANTE  |
| <b>RISCO 07</b>   |  |
| <b>PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO</b>               |  |
| PROBABILIDADE:  | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:  | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| DANOS:  | Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame                              |

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|   |   |
|---|---|
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>   | Revisar os requisitos obrigatórios  |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE  | Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa   |
| <b>RESPONSAVEL</b>  | CONTRATANTE   |
| <b>RISCO 08</b>   |   |
| <b>DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:</b> |   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>   | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>   | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>   | Impugnação do edital, insucesso na aquisição.   |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>   | Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, Submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas. |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE  | Suspensão da licitação  |
| <b>RESPONSAVEL</b>  | CONTRATANTE   |
| <b>RISCO 09</b>   |   |
| <b>IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>   |   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>   | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>   | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>   | Atraso nas aquisições/contratações.   |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>   | Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.  |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE  | Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.   |
| <b>RESPONSAVEL</b>  | CONTRATANTE   |
| <b>RISCO 10</b>   |   |
| <b>LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA</b>   |   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>   | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>   | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>   | Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>   | Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.  |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE  | Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |  |
|--|--|
| RESPONSÁVEL  | CONTRATANTE  |
| <b>RISCO 11</b>  |  |
| <b>IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO</b>                    |  |
| PROBABILIDADE:   | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:   | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| DANOS:   | Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados  |
| AÇÕES PREVENTIVAS:   | Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado                    |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA   | DE Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as “correções/alterações” desejadas e necessárias.  |
| RESPONSÁVEL  | CONTRATANTE  |
| <b>RISCO 12</b>  |  |
| <b>SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:</b>                           |  |
| PROBABILIDADE:   | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:   | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta   |
| DANOS:   | Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.   |
| AÇÕES PREVENTIVAS:   | Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais. |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA   | DE Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.       |
| RESPONSÁVEL  | CONTRATANTE/EMPRESA  |
| <b>RISCO 13</b>  |  |
| <b>IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO</b> |  |
| PROBABILIDADE:   | ( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| IMPACTO:   | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta   |
| DANOS:   | Necessidade de convocação da classificada subsequente  |
| AÇÕES PREVENTIVAS:   | Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.   |
| AÇÕES CONTINGÊNCIA   | DE Notificar a vencedora e solicitar regularização de documentação.  |
| RESPONSÁVEL  | CONTRATANTE/EMPRESA  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>RISCO 14</b>              | <b>INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO</b>   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>                | Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes   |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Aplicar as penalidades previstas no Edital  |
| <b>RESPONSAVEL</b>           | CONTRATANTE   |
| <hr/>                        |   |
| <b>RISCO 15</b>              | <b>ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA</b>  |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>                | Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado a necessidade da contratante.   |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.  |
| <b>RESPONSAVEL</b>           | CONTRATANTE   |
| <hr/>                        |   |
| <b>RISCO 16</b>              | <b>ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL</b>   |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta  |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta  |
| <b>DANOS:</b>                | Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente  |
| <b>AÇÕES CONTINGÊNCIA</b> DE | Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|                              |  |
|------------------------------|--|
| RESPONSÁVEL                  | CONTRATANTE/EMPRESA  |
| <b>RISCO 17</b>              | <b>DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:</b>  |
| <b>PROBABILIDADE:</b>        | ( X ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta   |
| <b>IMPACTO:</b>              | ( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta   |
| <b>DANOS:</b>                | Não atendimento das necessidades da Instituição  |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>    | Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações. |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b> | Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.  |
| RESPONSÁVEL                  | CONTRATANTE  |

Linhares-ES, 03 de Fevereiro de 2025.

**Kely Regina Bonna** - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**

**LOTE 01**

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | <b>Terminal de Rádio Portátil DMR MÓVEL COM GPS</b><br><b>Contendo: Cada conjunto de rádio móvel VHF deverá ser composto por:</b><br>01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;<br>01 (um) módulo GPS integrado ao equipamento;<br>01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;<br>01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br>01 (um) alto-falante frontal;<br>01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;<br>01 (uma) antena GPS;<br><br>Para 01 rádio móvel VHF, do total a ser adquirido, deverá ser considerada uma instalação fixa em prédio, onde toda a infraestrutura será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares. Deverá ser considerado para esta instalação fixa: | UN    | 15     |

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

01 (uma) antena PT 0 dB de ganho;  
01 (um) suporte para fixação da Antena;  
01 (um) kit cabo coaxial RG-213 com conectores (25 mts)  
01 (um) centelhador coaxial  
01 (uma) fonte de alimentação DC.

**Características Gerais**

Fácil manuseio e operação;

Controles do painel:

Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

Display colorido em cristal líquido com tela colorida com no mínimo tela de 2,4 polegadas e 4 linhas multi-segmentado com rolamento, para exibição de mensagens de texto recebidas, verificação dos ícones de status e visualização de mensagens de envio;

Indicação de status operacionais:

Indicação de intensidade do sinal recebido;

Monitoração

Nível de potência

Tons desativados

GPS disponível

GPS indisponível

Varredura

Mensagem não lida

Caixa de entrada cheia

Emergência

Privacidade

Comunicação direta

Chamada individual

Chamada em grupo

Chamada geral

Mensagem enviada com êxito

Falha de envio de mensagem

Mensagem em andamento

Faixa de frequência: 148 a 174 MHz

Espaçamento de canais: 12.5KHz

Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 1000 (um mil) canais;

Possibilidade de configuração de até 64 zonas;

Varredura de canais;

Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;

Alimentação: 13.8 Vcc  $\pm$  15%, com negativo à massa;

Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré-programadas);

Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Protocolo digital deverá ser no padrão DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);  
Tecnologia: TDMA;  
Padrões militares STD/810 C,D,E,F e G;  
Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal);  
Deverá possuir privacidade avançada (criptação): mínimo RC40 bits;  
Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo;  
Modulação: 4FSK (digital);  
Tipo de Emissão: 7K60F1W;  
Espaçamento de canais: 12,5KHz com programação dentro da faixa acima;  
Tecnologia baseada em microprocessador;  
Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;  
Proteção eletrônica contra:  
Variação de impedância de RF por descasamento da antena;  
Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e  
Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.  
Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Características Mecânicas**

Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;  
Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;  
Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;  
Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;  
Identificações no corpo do equipamento:  
Número de série do equipamento gravado no equipamento  
Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL  
Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e  
O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:  
Saída para alto-falante externo  
Entrada de áudio de transmissão  
Saída de áudio de recepção  
Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão  
Saída programável com a função de alarme externo  
Entrada programável com a função de detecção de ignição - terra

**Especificação de Transmissores**

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PC até 25W;  
Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;  
Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC);  
Resposta de áudio: TIA603D;  
Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;  
Vocoder digital: AMBE 2+.

**Especificação dos receptores**

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;  
Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;  
Seletividade: melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz;  
Intermodulação: melhor ou igual a 75 dB;  
Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;  
Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

**Recursos de Sinalização e Controle**

Chamadas em grupo  
Chamada privada  
Monitor remoto  
PTT-ID  
Inibição do rádio  
Verificação do rádio  
Alerta de chamada  
Alarme de emergência  
Transmissão de interrupção

**Especificação do GPS:**

TTF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a frio: < 60 segundos;  
TTF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a quente: < 10 segundos;  
Precisão horizontal: < 10 metros

**OBS: Considerando que esta municipalidade através do Convênio nº 894231/2019 do Governo Federal, já foi adquirido e implantado um sistema de rádio Comunicação sendo este conforme descrição acima, e REPETIDORA DIGITAL DMR, contendo:**

**Conexão por IP entre repetidoras  
Comutador automático para bateria  
01 bateria 100 Ah  
01 cabo de alimentação DC  
01 rack 19”**

**Desta forma o item a ser adquirido deve ser compatível (os mesmos devem se comunicar entre si, tantos os rádios quanto a repetidora) com os itens informados acima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|    |  |    |    |
|----|--|----|----|
| 02 | <p><b>Terminal de Rádio Portátil DMR sem visor com GPS</b></p> <p>Contendo:</p> <p>Cada conjunto de rádio portátil VHF deverá ser composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;</li><li>01 (um) módulo interno GPS;</li><li>01 (uma) capacidade de roaming automático;</li><li>01 (uma) antena tipo heliflex emborrachada;</li><li>01 (uma) bateria de Li-Ion de alta capacidade 2.000mAh;</li><li>01 (um) carregador singelo de bateria, Bivolt;</li><li>01 (um) clip para cinto;</li><li>01 (um) estojo de couro com alça a tiracolo;</li><li>01 (um) manual de operação em português;</li><li>01 (um) Microfone e alto falante remoto;</li><li>01 (uma) Bateria sobressalente de Li-Ion de alta capacidade 2.000mAh.</li></ul> <p><b>Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Fácil manuseio e operação;</li><li>Antena heliflex;</li><li>Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;</li><li>Opera em Digital e Analógico;</li><li>Espaçamento de canais: 12.5 KHz;</li><li>Potência mínima 5W em VHF;</li><li>Número de canais mínimo: 1.000 (um mil);</li><li>Possibilidade de configuração de até 64 (sessenta e quatro) zonas;</li><li>02 botões programáveis;</li><li>Peso máximo com a bateria até 280 gramas;</li><li>Varredura de canais;</li><li>Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;</li><li>Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, de no mínimo 2000 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);</li><li>Possibilidade de transmissão de voz e dados (GPS)</li><li>Operar em modo digital com tecnologia TDMA (2 time slots). O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);</li><li>Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G;</li><li>Atendimento à característica de grau de proteção IP67;</li><li>Deverá possuir módulo GPS incorporado no equipamento;</li><li>Deverá ter anúncio de canal por voz;</li><li>Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal);</li><li>Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo.</li><li>Deverá possuir privacidade avançada</li></ul> | UN | 35 |
|----|--|----|----|

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Modulação: 4FSK (digital);  
Tipo de Emissão: 7K60F1W;  
Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima;  
Tecnologia baseada em microprocessador;  
Controle de RF (Rádio frequência) através de sintetizador eletrônico;  
Capacidade de 2 slots reais no modo direto (ponto a ponto);  
Proteção eletrônica contra:  
Variação de impedância de RF por descasamento da antena;  
Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;  
Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.  
Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W.  
Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;  
Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;  
Vocoder digital: AMBE 2+;  
Protocolo ETSI TS 102 361-1,-2,-3;

**Especificação dos Receptores**

Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;  
Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,3mV 0,22mV @ 12 dB SINAD;  
Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,25 uV @ 5% BER;  
Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;  
Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;  
Potência de áudio: 500mW

**Especificação do GPS**

TTF (Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio: < 60 segundos;  
TTF (Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente: < 10 segundos;  
Precisão Horizontal: < 5 metros;

**Recurso de sinalização e controle**

Chamadas em grupo  
Chamada privada  
Monitor remoto  
PTT-ID  
Inibição do rádio  
Verificação do rádio  
Alerta de chamada  
Transmissão de Interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|   |  |  |
|---|--|--|
| Alarme de emergência  |  |  |
| <p>OBS: Considerando que esta municipalidade através do Convênio nº 894231/2019 do Governo Federal, já foi adquirido e implantado um sistema de rádio Comunicação sendo este conforme descrição acima, e</p> <p><b>REPETIDORA DIGITAL DMR, contendo:</b></p> <p><b>Conexão por IP entre repetidoras</b></p> <p><b>Comutador automático para bateria</b></p> <p><b>01 bateria 100 Ah</b></p> <p><b>01 cabo de alimentação DC</b></p> <p><b>01 rack 19"</b></p> <p><b>Desta forma o item a ser adquirido deve ser compatível (os mesmos devem se comunicar entre si, tantos os rádios quanto a repetidora) com os itens informados acima.</b></p> |  |  |

LOTE 02

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | <p><b>ESPINGARDA NO CALIBRE 12:</b></p> <p>a) Espingarda de repetição calibre 12, de fabricação e procedência nacional. E/ou internacional.</p> <p>b) 01 Kit de limpeza por arma;</p> <p>c) 01 Kit de ferramenta a cada 10 armas.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <p>Com sistema de ação deslizante (PUMP);</p> <p>Cano de alma lisa com mínimo 14" e máximo 20" polegadas de comprimento e quebra chamas;</p> <p>Capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregado) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara ou 07 cartuchos carregados Magnum (12/76.2), sendo o depósito;</p> <p>Coronha retrátil com no mínimo 3 e máximo de 6 posições e com sistema de amortecimento de recuo;</p> <p>Soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro;</p> <p>Trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta;</p> <p>Trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo e trilho picatinny triplo fixado no tubo do depósito;</p> <p>Aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral;</p> <p>Guarda mato e receptáculo em alumínio;</p> <p>Dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha;</p> <p>Choque cilíndrico (CYL);</p> <p>Extrator duplo;</p> <p>Câmara de 03 polegadas;</p> | UN    | 15     |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |  |  |
|--|--|--|
| Bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35 mm; |  |  |
|--|--|--|

LOTE 03

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | <p><b>PISTOLA CALIBRE 9x19 mm:</b><br/><b>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:</b><br/>Pistola semi-automática com sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, <i>strikerfire</i>, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações <i>intra</i> disparo (durante um único disparo) e sim <i>inter</i> disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos); conforme item 4.2 e 4.3 da NTSENASP nº 001/2020.</p> <p><b>Características Gerais Obrigatórias:</b><br/>Sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, <i>strikerfire</i>, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações <i>intradisparos</i> (durante um único disparo) e sim <i>Inter</i> disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos).<br/>Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124gr, hollow point, com velocidade mínima de 350m/s, para o calibre 9x19mm, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's International) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com A.C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu portative) - HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.<br/>Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.<br/>A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.<br/>Recomenda-se que cada arma deverá dispor de um total igual ou superior a 03 (três) carregadores, além de vir acondicionada em uma maleta de armazenamento e transporte (case rígido próprio), contendo um kit para manutenção e limpeza, bem como o seu manual em língua pátria.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:</b><br/><b>QUANTO A SEGURANÇA:</b><br/>Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.</p> | UN    | 30     |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho manuseio brusco ou queda da arma.

Deverá possuir como requisito adicional optativo o indicador de munição na câmara (indicador de arma carregada).

Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento.

A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de, ao menos, uma altura de 2.000 mm em piso de concreto.

**QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:**

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições

adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero).

Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela do item 5.2.2.1 da NT-SENASP nº 001/2020).

**QUANTO AO CANO, CÂMARA e TRANCAMENTO:**

**CANO:**

Dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro; ou com alma do tipopoligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados); ou ainda com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano).

**CÂMARA (HEADSPACE):**

De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o headspace é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o headspace não é maior que o espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos do subitem 5.2.1. da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento.

**TRANCAMENTO:**

Critério do fabricante desde que atenda as normas de segurança e funcionamento, não sendo admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

**QUANTO À DIMENSÕES, PESO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, o mesmo deverá estabelecer margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, dos itens subsequentes: Cano, Comprimento, Altura, e Largura total da arma, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame.

**QUANTO À ERGONOMIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de “hogue” e/ou variações no punho implementadas por customizações.

**OPERAÇÃO:**

**RETÊM DO FERROLHO:**

Deverá ser recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, possuindo como requisito adicional optativo do tipo ambidestro ou reversível, para evitar prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma durante sua utilização.

**RETÊM DO CARREGADOR:**

Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre;

Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente.

Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e/ou disparo.

Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

**CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS:**

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos.

**ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVE):**

Deverá ser anti-refletiva; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; agentes químicos/minerais; a raios UV (no caso de polímero); ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (tabela do item 5.2.2.1 da NTSENASP nº 001/2020) com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.

Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.

**FERROLHO:**

Deverá ser anti-refletivo; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (tabela do item 5.2.2.1 da NTSENASP nº 001/2020).

Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

**GATILHO:**

A força necessária para comprimir o gatilho deve ser de no mínimo 2 kgf e no máximo 4,5 kgf.

Devem ser consistentes em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.

São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

O armamento de porte, semi-automático de uso individual, no calibre 9x19mm, a ser adquirido para emprego no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, deverão atender aos requisitos contidos nas descrições acima, conforme dispõe a Norma Técnica SENASP nº 001/2020, bem como observar os seguintes critérios de aceitação para aquisição:

**QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO:**

Deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos. Justifica-se tal exigência considerando o tempo médio de vida útil desejado para atendimento às necessidades operacionais e de treinamento da GCM Linhares.

**QUANTO AO ZARELHO:**

Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

A importância desse dispositivo consiste na segurança que confere ao operador, para que não haja perda do armamento em casos de queda involuntária. Sua fixação por meio de guia, ou outro acessório, ao corpo do operador, permite que, em situações extremas, não ocorra perda do armamento devido a falhas nessa importante acoplagem.

**APARELHO DE PONTARIA:**

A arma deverá ter obrigatoriamente aparelho de pontaria, contendo ALÇA e MASSA de mira, podendo ser do tipo três pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CARREGADOR:**

Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em, no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.

Mesa transportadora deverá possuir coloração de alerta destacada do restante da arma;

Base do carregador deve ser feita com o mesmo material do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

**QUANTO AOS ACESSÓRIOS**

01 (uma) Maleta de armazenamento e transporte (case rígido próprio), que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma fabricada em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

01 (um) kit básico de limpeza, com no mínimo, uma escova de crina, uma escova de latão e uma escova de algodão;

01 (um) manual em língua pátria (português do Brasil), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);

Cada arma deverá conter no mínimo 02 (dois) carregadores adicionais, totalizando uma quantidade não inferior a 03 (três) carregadores por unidade/arma;

**VALIDADE/GARANTIA**

As Pistolas calibre 9x19 mm, deverão ter prazo de validade mínima de 2 anos e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

A empresa deverá certificar e assegurar que o produto entregue atende aos ensaios e testes apontados na "NT-SENASP Nº 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&W".



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

LOTE 01

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 01   | <p><b>Terminal de Rádio Portátil DMR MÓVEL COM GPS</b><br/><b>Contendo: Cada conjunto de rádio móvel VHF deverá ser composto por:</b><br/>01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;<br/>01 (um) módulo GPS integrado ao equipamento;<br/>01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;<br/>01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;<br/>01 (um) alto-falante frontal;<br/>01 (uma) antena whip ¼ de onda, 0 dB de ganho, para fixação no teto do veículo;<br/>01 (uma) antena GPS;</p> <p>Para 01 rádio móvel VHF, do total a ser adquirido, deverá ser considerada uma instalação fixa em prédio, onde toda a infraestrutura será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares. Deverá ser considerado para esta instalação fixa:<br/>01 (uma) antena PT 0 dB de ganho;<br/>01 (um) suporte para fixação da Antena;<br/>01 (um) kit cabo coaxial RG-213 com conectores (25 mts)<br/>01 (um) centelhador coaxial<br/>01 (uma) fonte de alimentação DC.</p> <p><b>Características Gerais</b><br/>Fácil manuseio e operação;<br/>Controles do painel:<br/>Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.<br/>Display colorido em cristal líquido com tela colorida com no mínimo tela de 2,4 polegadas e 4 linhas multi-segmentado com rolamento, para exibição de mensagens de texto recebidas, verificação dos ícones de status e visualização de mensagens de envio;<br/>Indicação de status operacionais:<br/>Indicação de intensidade do sinal recebido;<br/>Monitoração<br/>Nível de potência<br/>Tons desativados<br/>GPS disponível<br/>GPS indisponível<br/>Varredura<br/>Mensagem não lida<br/>Caixa de entrada cheia</p> | UN    | 15     | 7.978,17       | 119.672,55  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>Emergência<br/>Privacidade<br/>Comunicação direta<br/>Chamada individual<br/>Chamada em grupo<br/>Chamada geral<br/>Mensagem enviada com êxito<br/>Falha de envio de mensagem<br/>Mensagem em andamento<br/>Faixa de frequência: 148 a 174 MHz<br/>Espaçamento de canais: 12.5KHz<br/>Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 1000 (um mil) canais;<br/>Possibilidade de configuração de até 64 zonas;<br/>Varredura de canais;<br/>Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;<br/>Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;<br/>Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens pré-programadas);<br/>Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz;<br/>Protocolo digital deverá ser no padrão DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);<br/>Tecnologia: TDMA;<br/>Padrões militares STD/810 C,D,E,F e G;<br/>Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal);<br/>Deverá possuir privacidade avançada (criptação): mínimo RC40 bits;<br/>Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo;<br/>Modulação: 4FSK (digital);<br/>Tipo de Emissão: 7K60F1W;<br/>Espaçamento de canais: 12,5KHz com programação dentro da faixa acima;<br/>Tecnologia baseada em microprocessador;<br/>Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;<br/>Proteção eletrônica contra:<br/>Variação de impedância de RF por descasamento da antena;<br/>Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e<br/>Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Características Mecânicas**

Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;

Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;

Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

Identificações no corpo do equipamento:

Número de série do equipamento gravado no equipamento

Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL

Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX), e

O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

Saída para alto-falante externo

Entrada de áudio de transmissão

Saída de áudio de recepção

Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão

Saída programável com a função de alarme externo

Entrada programável com a função de detecção de ignição - terra

**Especificação de Transmissores**

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;

Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;

Consumo em transmissão: máximo de 14.5 Ampères para potência plena (em CC);

Resposta de áudio: TIA603D;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Vocoder digital: AMBE 2+.

**Especificação dos receptores**

Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;

Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;

Seletividade: melhor ou igual a 50 dB @ 12.5 KHz;

Intermodulação: melhor ou igual a 75 dB;

Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;

Saída de áudio: mínimo de 3 Watts



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|    |  |    |    |          |            |
|----|--|----|----|----------|------------|
|    | <p><b>Recursos de Sinalização e Controle</b><br/>Chamadas em grupo<br/>Chamada privada<br/>Monitor remoto<br/>PTT-ID<br/>Inibição do rádio<br/>Verificação do rádio<br/>Alerta de chamada<br/>Alarme de emergência<br/>Transmissão de interrupção</p> <p><b>Especificação do GPS:</b><br/>TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a frio: &lt; 60 segundos;<br/>TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) – arranque a quente: &lt; 10 segundos;<br/>Precisão horizontal: &lt; 10 metros</p> <p><b>OBS: Considerando que esta municipalidade através do Convênio nº 894231/2019 do Governo Federal, já foi adquirido e implantado um sistema de rádio Comunicação sendo este conforme descrição acima, e REPETIDORA DIGITAL DMR, contendo:</b><br/><b>Conexão por IP entre repetidoras</b><br/><b>Comutador automático para bateria</b><br/><b>01 bateria 100 Ah</b><br/><b>01 cabo de alimentação DC</b><br/><b>01 rack 19”</b><br/><b>Desta forma o item a ser adquirido deve ser compatível (os mesmos devem se comunicar entre si, tantos os rádios quanto a repetidora) com os itens informados acima.</b></p> |    |    |          |            |
| 02 | <p><b>Terminal de Rádio Portátil DMR sem visor com GPS</b><br/>Contendo:<br/>Cada conjunto de rádio portátil VHF deverá ser composto por:<br/>01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;<br/>01 (um) módulo interno GPS;<br/>01 (uma) capacidade de roaming automático;<br/>01 (uma) antena tipo heliflex emborrachada;<br/>01 (uma) bateria de Li-Ion de alta capacidade 2.000mAh;<br/>01 (um) carregador singelo de bateria, Bivolt;<br/>01 (um) clip para cinto;<br/>01 (um) estojo de couro com alça a tiracolo;<br/>01 (um) manual de operação em português;<br/>01 (um) Microfone e alto falante remoto;<br/>01 (uma) Bateria sobressalente de Li-Ion de alta capacidade 2.000mAh.</p> <p><b>Características Gerais:</b></p>  | UN | 35 | 5.924,08 | 207.342,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Fácil manuseio e operação;  
Antena heliflex;  
Faixa de frequência: 148 a 174 MHz;  
Opera em Digital e Analógico;  
Espaçamento de canais: 12.5 KHz;  
Potência mínima 5W em VHF;  
Número de canais mínimo: 1.000 (um mil);  
Possibilidade de configuração de até 64 (sessenta e quatro) zonas;  
02 botões programáveis;  
Peso máximo com a bateria até 280 gramas;  
Varredura de canais;  
Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;  
Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, de no mínimo 2000 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 16 (dezesesseis) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);  
Possibilidade de transmissão de voz e dados (GPS)  
Operar em modo digital com tecnologia TDMA (2 time slots). O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR (rádio móvel digital) do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);  
Padrões Militares STD 810 C, D, E, F e G;  
Atendimento à característica de grau de proteção IP67;  
Deverá possuir módulo GPS incorporado no equipamento;  
Deverá ter anúncio de canal por voz;  
Deverá permitir roaming automático (permitirá que o usuário se desloque ao longo do trecho sem a necessidade de mudança manual do canal);  
Deverá ter possibilidade de interrupção de transmissão: possibilidade de intercalar instantaneamente em uma conversação em andamento, para compartilhamento de informação crítica para o grupo.  
Deverá possuir privacidade avançada  
Modulação: 4FSK (digital);  
Tipo de Emissão: 7K60F1W;  
Espaçamento de canais: 12,5 KHz com programação dentro da faixa acima;  
Tecnologia baseada em microprocessador;  
Controle de RF (Rádio frequência) através de sintetizador eletrônico;  
Capacidade de 2 slots reais no modo direto (ponto a ponto);  
Proteção eletrônica contra:  
Variação de impedância de RF por descasamento da antena;  
Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;  
Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

programável, externamente via computador PC.  
Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

**Especificação dos Transmissores**

Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W.  
Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 1.5$  ppm;  
Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;  
Vocoder digital: AMBE 2+;  
Protocolo ETSI TS 102 361-1,-2,-3;

**Especificação dos Receptores**

Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a  $\pm 0.5$  ppm;  
Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,3mV 0,22mV @ 12 dB SINAD;  
Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,25 uV @ 5% BER;  
Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;  
Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;  
Potência de áudio: 500mW

**Especificação do GPS**

TTFF (Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio: < 60 segundos;  
TTFF (Tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente: <10 segundos;  
Precisão Horizontal: < 5 metros;

**Recurso de sinalização e controle**

Chamadas em grupo  
Chamada privada  
Monitor remoto  
PTT-ID  
Inibição do rádio  
Verificação do rádio  
Alerta de chamada  
Transmissão de Interrupção  
Alarme de emergência

**OBS: Considerando que esta municipalidade através do Convênio nº 894231/2019 do Governo Federal, já foi adquirido e implantado um sistema de rádio Comunicação sendo este conforme descrição acima, e**

**REPETIDORA DIGITAL DMR, contendo:  
Conexão por IP entre repetidoras  
Comutador automático para bateria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>01 bateria 100 Ah<br/>01 cabo de alimentação DC<br/>01 rack 19”<br/>Desta forma o item a ser adquirido deve ser compatível (os mesmos devem se comunicar entre si, tantos os rádios quanto a repetidora) com os itens informados acima.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

LOTE 02

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 03   | <p><b>ESPINGARDA NO CALIBRE 12:</b><br/>a) Espingarda de repetição calibre 12, de fabricação e procedência nacional. E/ou internacional.<br/>b) 01 Kit de limpeza por arma;<br/>c) 01 Kit de ferramenta a cada 10 armas.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b><br/>Com sistema de ação deslizante (PUMP);<br/>Cano de alma lisa com mínimo 14" e máximo 20" polegadas de comprimento e quebra chamas;<br/>Capacidade de 08 cartuchos carregados (12/70), sendo o depósito (carregado) para 07 cartuchos, mais 01 na câmara ou 07 cartuchos carregados Magnum (12/76.2), sendo o depósito;<br/>Coronha retrátil com no mínimo 3 e máximo de 6 posições e com sistema de amortecimento de recuo;<br/>Soleira de borracha removível e alojamento para pilhas, fabricada em polipropileno com fibra e estrutura em alumínio, telha em polipropileno com fibra de vidro;<br/>Trava de segurança ambidestra tipo botão com banda vermelha de alerta;<br/>Trilho picatinny em alumínio fixado no receptáculo e trilho picatinny triplo fixado no tubo do depósito;<br/>Aparelho de pontaria com alça do tipo "ghost ring" com regulagem vertical e horizontal e massa de mira em aço com proteção lateral;<br/>Guarda mato e receptáculo em alumínio;<br/>Dispositivo para desmuniamento do depósito sem acionamento da telha;<br/>Choque cilíndrico (CYL);<br/>Extrator duplo;<br/>Câmara de 03 polegadas;<br/>Bandoleira em nylon de 3 pontos, com largura de 35 mm;</p> | UN    | 15     | 8.843,33       | 132.649,95  |

LOTE 03

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 04   | <p><b>PISTOLA CALIBRE 9x19 mm:</b><br/><b>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:</b></p> | UN    | 30     | 7.765,82       | 232.974,60  |

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Pistola semi-automática com sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, *strikerfire*, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações *intra* disparo (durante um único disparo) e sim *inter* disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos); conforme item 4.2 e 4.3 da NTSENASP nº 001/2020.

**Características Gerais Obrigatórias:**

Sistema de operação mecânica em ação dupla ou híbrida, *strikerfire*, com peso e curso de gatilho constante do primeiro ao último disparo, não se considerando variações intradisparos (durante um único disparo) e sim Inter disparos (comparando-se o primeiro com os demais disparos).

Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, 124gr, hollow point, com velocidade mínima de 350m/s, para o calibre 9x19mm, que atendam à norma SAAMI (Sporting Arms and Ammunition manufacturer's Ins\_tute) Z 299.3-2015 ou homologadas de acordo com a C.I.P (Commission internationale permanente pour l'épreuve des armes à feu porta-ves) -HOMOLOGATION Lista de TDCC - Tab IV - cartuchos para pistolas e revólveres, no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade para pistolas de fogo central.

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento.

A manutenção de primeiro escalão deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas, bem como, apresentar dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão; assim, no caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança, a arma deve ser reprovada.

Recomenda-se que cada arma deverá dispor de um total igual ou superior a 03 (três) carregadores, além de vir acondicionada em uma maleta de armazenamento e transporte (case rígido próprio), contendo um kit para manutenção e limpeza, bem como o seu manual em língua pátria.

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

**QUANTO A SEGURANÇA:**

Deverá possuir sistema de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça o gatilho de ser acionado por ação inercial ou acionamento acidental, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada.

Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), impedindo que o percussor atinja a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida a marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho manuseio brusco ou queda da arma.

Deverá possuir como requisito adicional optativo o indicador de munição na câmara (indicador de arma carregada).

Deve possuir sistema de segurança que impossibilite a percussão da espoleta em casos de queda do armamento.

A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de, ao menos, uma altura de 2.000 mm em piso de concreto.

**QUANTO AO ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO:**

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero).

Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela do item 5.2.2.1 da NT-SENASP nº 001/2020).

**QUANTO AO CANO, CÂMARA e TRANCAMENTO:**

**CANO:**

Dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro; ou com alma do tipopoligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados); ou ainda com sulcos tradicionais L&G (canto vivo), medido do limite de intersecção do próprio cano com a câmara até a sua extremidade oposta (na boca do cano).

**CÂMARA (HEADSPACE):**

De acordo com a definição da sistemática e indicadores de mensuração "Go" (verificar se o headspace é igual ou maior que mínimo da norma SAAMI referenciada) e "No-Go" (verificar se o headspace não é maior queo espaço máximo da norma SAAMI referenciada), seguindo o constante nos termos do subitem 5.2.1. da NIJ Standard - 0112.03, sendo medida do limite de intersecção da própria câmara com o cano até a sua extremidade oposta onde ocorre o trancamento.

**TRANCAMENTO:**

Critério do fabricante desde que atenda as normas de segurança e funcionamento, não sendo admitida a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento da culatra.

**QUANTO À DIMENSÕES, PESO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

mesmo deverá estabelecer margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, dos itens subsequentes: Cano, Comprimento, Altura, e Largura total da arma, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência do certame.

**QUANTO À ERGONOMIA:**

Deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por policiais de diferentes anatomias das mãos, devendo, portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo backstrap ou outra solução), em no mínimo três tamanhos distintos, ou qualquer outro meio, excetuando-se o uso de luvas de "hogue" e/ou variações no punho implementadas por customizações.

**OPERAÇÃO:**

**RETÊM DO FERROLHO:**

Deverá ser recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional, possuindo como requisito adicional optativo do tipo ambidestro ou reversível, para evitar prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma durante sua utilização.

**RETÊM DO CARREGADOR:**

Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, localizado na armação, na área de junção do guarda mato e a empunhadura (punho), possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada. A localização do retém do carregador não deverá favorecer seu acionamento acidental ou involuntário em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre;

Deve ser ativado pressionando-o no sentido lateral de movimento pelo polegar, não sendo permitido um retém que seja ativado por um movimento descendente.

Deve ser projetado para permitir a liberação positiva do carregador, para liberar quando totalmente comprimido pelo policial, para reduzir a probabilidade de liberação inadvertida do carregador durante o transporte, manuseio e/ou disparo.

Quando de seu acionamento, conforme o contido nos subitens anteriores, de modo imediato, sem forças externas, o carregador deverá cair livremente apenas pela ação da gravidade, estando vazio ou municiado.

**CAPACIDADE DE OPERAÇÃO E DISPAROS:**

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos.

**ARMAÇÃO (FRAME/RECEIVE):**

Deverá ser anti-refletiva; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; agentes químicos/minerais; a raios UV (no caso de polímero); ser

compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (tabela do item 5.2.2.1 da NTSENASP nº 001/2020) com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.

Ter uma superfície antiderrapante ambidestra, na área do contato manual do punho.

**FERROLHO:**

Deverá ser anti-refletivo; capaz de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção: a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; a agentes químicos/minerais; e ser compatível com agentes químicos, solventes, líquidos e lubrificantes (tabela do item 5.2.2.1 da NTSENASP nº 001/2020).

Obrigatoriamente, na parte traseira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

É permitido, na parte dianteira, nas laterais (direita e esquerda), ser dotado de sulcos, recartilhados ou ranhuras, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação, na área do contato manual.

**GATILHO:**

A força necessária para comprimir o gatilho deve ser de no mínimo 2 kgf e no máximo 4,5 kgf.

Devem ser consistentes em seu percurso e peso, possibilitando ao policial, com a mão que empunha a arma, voluntariamente com apenas uma ação de seu acionamento, realizar o ciclo para o disparo e recuperação para engrenar (armar) novamente o mecanismo de percussão.

São vedadas folgas e/ou deslocamentos laterais, durante o acionamento para o disparo e recuperação para engrenar novamente com o mecanismo de percussão, pois isto resulta em erros e falta de precisão.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

O armamento de porte, semi-automático de uso individual, no calibre 9x19mm, a ser adquirido para emprego no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

Social e Segurança Pública, deverão atender aos requisitos contidos nas descrições acima, conforme dispõe a Norma Técnica SENASP nº 001/2020, bem como observar os seguintes critérios de aceitação para aquisição:

**QUANTO À VIDA ÚTIL DO CANO:**

Deverá ser de, no mínimo, vinte mil disparos. Justifica-se tal exigência considerando o tempo médio de vida útil desejado para atendimento às necessidades operacionais e de treinamento da GCM Linhares.

**QUANTO AO ZARELHO:**

Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por "zarelho", sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

A importância desse dispositivo consiste na segurança que confere ao operador, para que não haja perda do armamento em casos de queda involuntária. Sua fixação por meio de guia, ou outro acessório, ao corpo do operador, permite que, em situações extremas, não ocorra perda do armamento devido a falhas nessa importante acoplagem.

**APARELHO DE PONTARIA:**

A arma deverá ter obrigatoriamente aparelho de pontaria, contendo ALÇA e MASSA de mira, podendo ser do tipo três pontos.

**CARREGADOR:**

Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos sem qualquer tipo de prolongador de carregador, do tipo cofre, bifilar, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em, no mínimo, as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma.

Mesa transportadora deverá possuir coloração de alerta destacada do restante da arma;

Base do carregador deve ser feita com o mesmo material do corpo do armamento, ou outro, com resistência igual ou superior, em desenho que acompanha a face posterior do carregador, firmemente fixada ao corpo do carregador.

**QUANTO AOS ACESSÓRIOS**

01 (uma) Maleta de armazenamento e transporte (case rígido próprio), que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma fabricada em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

|   |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|-------------------|
| <p>a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:</p> <p>01 (um) kit básico de limpeza, com no mínimo, uma escova de crina, uma escova de latão e uma escova de algodão;</p> <p>01 (um) manual em língua pátria (português do Brasil), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);</p> <p>Cada arma deverá conter no mínimo 02 (dois) carregadores adicionais, totalizando uma quantidade não inferior a 03 (três) carregadores por unidade/arma;</p> <p><b>VALIDADE/GARANTIA</b></p> <p>As Pistolas calibre 9x19 mm, deverão ter prazo de validade mínima de 2 anos e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>A empresa deverá certificar e assegurar que o produto entregue atende aos ensaios e testes apontados na "NT-SENASP N° 001/2020 – Pistolas calibre 9x19 mm e .40 S&amp;W".</p> |  |  |  |                   |
| <b>Valor Total:</b>   |  |  |  | <b>692.639,90</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20--, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (**ARMAS LETAIS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO**), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através **convênio nº 947680/2023 e proposta nº 2199/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20----**, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2 Em relação aos rádios comunicadores: lote 01**

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**3.3 Em relação ao armamento: lotes 02 e 03**

3.3.1 Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo, na quantidade, qualidade e indicados nas especificações deste Termo, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

3.3.2 Fornecer treinamento para 10 (dez) servidores indicados pela Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do TJMA, objetivando a manutenção em primeiro, segundo e terceiro escalão da referida objeto deste Termo;

3.3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3.3.4 Substituir, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o equipamento entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

3.3.5 Atender prontamente à Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social do município de Linhares, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

3.3.6 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

3.3.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.3.8 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e email.

3.3.9 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.3.10 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.2 A empresa vencedora do lote I (materiais) deverá entregar os pneus na sede da Secretaria de Segurança, ou em outro local indicado previamente pela Contratante, dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3 A empresa vencedora do lote II (serviços) deverá realizar a montagem e instalação dos pneus em oficina dentro do perímetro urbano do município de Linhares-ES.
- 4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.16 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.17 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.18 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 A execução do contrato será acompanhada e atestada pela Srª Nelcileia da Rocha dos Santos, representante da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Município e/ou por representante previamente designado pela Administração dentro do processo.

5.2 O fiscal deverá observar as disposições deste Contrato, e sem o devido ateste dos representantes supracitados, não será permitido qualquer pagamento.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O gestor do contrato será a servidora Camila Campos Graziotti Simplício, com atribuições administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

5.5 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

5.6 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do contrato.

**5.8 GESTOR DO CONTRATO:**

5.8.1 O gestor do contrato, Camila Campos Graziotti Simplício, lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e juntamente com a nota fiscal

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

6.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

6.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.8 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.10 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subseqüentes, a saber:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

12.01.06.572.0039.2.239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS - Ficha 124 - Convênio

4.4.90.52.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CONVÊNIO Nº: 947680/2023

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ARMAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Autorização de Fornecimento/Contrato, em remessa única, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no seguinte endereço Avenida João Felipe Calmon, 490 - Centro - Linhares – 29.900-229.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO ARMAMENTO:**

10.7.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

10.7.2 A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

10.7.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

10.7.4 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

10.7.5 O objeto deste contrato será recebido pelo Diretor da GCM Linhares, no endereço: Rua João Francisco Calmon, 1.605 – Centro – Linhares – CEP 29.900-142.

**10.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS:**

10.8.1 Os materiais terão garantia mínima conforme especificações estabelecidas no TR.

**Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor 10.8.2 deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.**

10.8.3 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

10.8.4 O ônus de correção de defeitos apresentados dos equipamentos e materiais ou substituição dos mesmos,

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

será suportado exclusivamente pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

Pregão Eletrônico nº 003/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025  
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

| ITEM                               | LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | MARCA/FABRICANTE/MODELO | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------------|------|---------------|-------|-------------------------|-------|----------|----------|
| 1.                                 | 1.   |               |       |                         |       |          |          |
| 2.                                 | 2.   |               |       |                         |       |          |          |
| <b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b> |      |               |       |                         |       |          |          |

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES,                    de                    de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPIRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES,                    de                    de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)